

DECRETO Nº 23.393, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Permite o uso não oneroso à Associação de Auxílio Mutuo (ASSAM) de próprio municipal localizado na Avenida Assis Brasil, nº 1.715, Passo D'areia, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000057896-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Associação de Auxílio Mutuo (ASSAM), CNPJ nº 90.469.016/0001-30, de próprio municipal localizado na Avenida Assis Brasil, nº 1.715, Passo D'areia, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 269,00m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 10.781 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta capital, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 1.715 com as seguintes medidas e confrontações: a nordeste mede 15,32m limitando-se com o alinhamento da Avenida Assis Brasil; a sudeste mede 20,30m limitando-se a um imóvel da Avenida Assis Brasil com os seguintes nºs: 1.721,1.723,1.725,1.729; a sul mede 1,24m limitando-se a um imóvel da Avenida Assis Brasil com os seguintes nºs: 1.721,1.723,1.725,1.729; a sudoeste mede 15,60m limitando-se a um imóvel da Avenida Brasiliano Índio de Moraes com os seguintes nºs: 872, 876, 878 e 880; e, a noroeste mede 15,35m limitando-se com imóvel da Avenida Assis Brasil, com os seguintes nºs: 1.673,1.677,1.681,1.685,1.689,1.693 e 1.701; Quarteirão: Avenida Assis Brasil, Avenida Brasiliano Índio de Moraes, Avenida Tapiáçu e Rua Tupi; Bairro: Passo da Areia.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.